



***REGULAMENTO
GERAL DE
CAMPEONATOS E
COMPETIÇÕES
OFICIAIS DE BOVINOS
DA RAÇA NELORE
(2005 / 2006)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2005

Prefácio

A ACNB sente-se honrada em apresentar uma nova publicação do **Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore**.

Para a décima terceira edição do Ranking Nacional, que irá reger o ano calendário 2005/2006, é importante salientar as alterações:

ARTIGO 9°

Parágrafo Nono - Será devida pelos organizadores do evento, à Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB), a taxa de inscrição por animal efetivamente levado a julgamento, cujo valor será estabelecido pela Diretoria da ACNB.

A liberação dos resultados das exposições, com a conseqüente inclusão no Ranking, somente será efetuada após o pagamento desta taxa. As exposições que, por algum motivo, não regularizarem o pagamento até 90 dias de sua realização, desde que não ultrapasse o fechamento do Ano Calendário, somente será oficializado no próximo Ano Calendário "ACE" mediante pagamento antecipado, que deverá ocorrer até o fechamento do Catálogo de Inscrições.

ARTIGO 15°

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de impedimentos de ordem sanitária ou outro qualquer, que impeçam criadores de determinada Região de participarem da Exposição Regional, os mesmos, por decisão da maioria, deverão eleger uma exposição de uma outra Região para participarem. A escolha deverá ser comunicada a ACNB para análise e homologação

Parágrafo Segundo – Os expositores que não atenderem ao disposto do parágrafo anterior, participando de Exposição Regional de outra Região, concorrerão como Expositor e Criador da referida Região.

ARTIGO 24°

No caso de animais transferidos de um para outro expositor, será admitida, para o campeonato de "Melhor Expositor" até duas transferências dentro do mesmo "ACE". As transferências somente serão aceitas, se comprovadas no Certificado de Registro Genealógico.

ARTIGO 26°

Criação do Ranking de Novos Criadores, que irá premiar os criadores e ou expositores que iniciaram sua participação em exposições nos últimos cinco anos;

No **Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB**, as alterações foram:

ARTIGO 14°

Parágrafo Primeiro - O julgamento em exposições com **200** ou mais animais Nelore de Chifre e ou **100** ou mais Nelore Mocho, ou com mais de 200 animais Nelore de Chifre e Mocho (caso de julgamento conjunto), será realizado por uma comissão de três jurados, pelo sistema de "Julgamento Pontuado" que, a critério da entidade promotora do evento, poderá ocorrer com ou sem comunicação.

Parágrafo Segundo – As exposições julgadas por jurado único deverá utilizar-se de um técnico que tenha atuado como jurado em, no mínimo **seis** exposições oficializadas pela ACNB.

ARTIGO 24°

Parágrafo Primeiro- Os pontos dos campeonatos de Progênie de pai e de mãe, formado por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Contamos com a participação de todos para mais um ano de muito sucesso.

Alice Ferreira

Diretoria ACNB

Presidente: Alice Maria Barreto Prado Ferreira
1º Vice-Presidente: Luiz Carlos Marino
2º Vice-Presidente: Dario Guarita
3º Vice-Presidente: Jayme Santos Miranda
4º Vice-Presidente: Aprígio Lopes Xavier
5º Vice-Presidente: Pedro Augusto Ribeiro Novis
Diretor Secretário Geral: Helder Henrique Galera
Diretor 1º Secretário: Felipe Carneiro Monteiro Picciani
Diretor 2º Secretário: Carlos Gonçalves
Diretor 1º Tesoureiro: Fernando Arruda Botelho
Diretor 2º Tesoureiro: Ronan Eustáquio da Silva

CONSELHO DELIBERATIVO

EFETIVOS

Abdo Carin Suleiman
Alberto Laborne Valle Mendes
André Gonçalves Ferreira
Antonio Florisvaldo Tarzan Carneiro Lima
Carlos Viacava
Eduardo Biagi
Evaldo Rino Ribeiro
Jonas Barcellos Corrêa Filho
José Luiz Niemeyer dos Santos
Nelson José Nagem Frota
Orestes Prata Tibery Júnior
Ovidio Carlos de Brito
Pedro de Camargo Neto
Roque Quagliato
Torres Lincon Prata Cunha

SUPLENTE

Adib Jatene
Adir do Carmo Leonel
Alexandre Lopes Kireeff
Amauri Gouveia
Antonio José Prata Carvalho
Cecílio Aneas
Cláudio Antonio Coser
Cynthia Nakano
Daniella Bruzzi Curi
Dirceu Machado Borges
Drauzio Barreto
Eduardo Penteado Cardoso
Fernando Arcoverde
Fernando Leite de Barros
Frederico Monteiro
Gustavo Garcia Cid
Henri Slezinger
Ian David Hill
José Roberto da Silveira
Júlio Roberto Macedo Bernardes
Luís Adilson Bom
Luis Antonio Felipe
Marcelo Procópio Grisi
Mário Luiz Foschi
Márcio Mesquita Serva

Maurício Sussumo Okasawara
Nelson Raphael Pineda Rodrigues
Paulo César Solto
Pedro Monteiro Lopes
Rafael Cortes Freitas Coutinho
Ronaldo Sampaio Ferreira
Sylvio Tuma Salomão
Ulisses Serra Neto
Vilemondes Garcia de A. Filho

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

João Cariello de Moraes Filho
João Aguiar Alvarez
Dorival Antonio Bianchi

SUPLENTE

Carlos Alberto Júlio Lohmann
Jorge Wallace Simonsen
Wilton Paes Almeida

EQUIPE

Gerente Executivo: Eduardo Krisztán Pedroso
Gerente Técnico Administrativo: André Luis Locateli
Gerente de Produto-Ranking: Daniella Sanches Rapello

CONSELHO CONSULTIVO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

Antonio Carlos Gonçalves
Fabio Alves Costa
Fernando Arcoverde Cavalcanti
Frederico da Fonte Queiroz Monteiro
Gabriel Garcia Cid
Helio Neves
José João Bernardes
José Macedo da Silva
Luis Antonio Ferreira
Luiz Adilson Bon
Mario Luiz Foschi
Max Soares Santana
Nelson José Nagem Frota
Paulo Gallo
Ricardo Yano
Tulio Lemos
Ulisses Serra Neto

CONSELHO CONSULTIVO TÉCNICO

João Gilberto Bento
Luiz Martins Bonilha Neto
Luiz Otávio Campos da Silva
Nelson Raphael Pineda Rodrigues
Pedro Eduardo de Felício
Raysildo Barbosa Lobo

CAPÍTULO I **DOS OBJETIVOS E ESTRUTURAÇÃO**

Artigo 1º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem como objetivos:

- a) Promover a raça Nelore em todo o território nacional e no exterior;
- b) Ensejar a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento da raça;
- c) Agraciar criadores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação da raça NELORE;
- d) Proporcionar o intercâmbio de idéias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a adoção de métodos racionais de manejo e criação;
- e) Dar conhecimento ao público das características do NELORE.

Artigo 2º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem sua estrutura básica apoiada nos itens abaixo:

- a) EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE;
- b) COMPETIÇÕES OFICIAIS;
- c) REGISTRO DE MÉRITO;
- d) REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES;
- e) QUADRO DE JURADOS DA ACNB.

CAPÍTULO II **DA EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE**

Artigo 3º

A EXPOINEL - Exposição Internacional do Nelore - será realizada anualmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Artigo 4º

O local para a realização da EXPOINEL será definido pela Diretoria da ACNB.

Artigo 5º

O regulamento da EXPOINEL fica definido no capítulo V deste regulamento.

CAPÍTULO III **DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS**

Artigo 6º

Fica definido o "Ano Calendário de Exposições (ACE)" como período compreendido entre 1º de outubro corrente até 30 de setembro do ano seguinte.

Artigo 7º

Ficam instituídos os seguintes campeonatos a serem disputados durante o "ACE":

- a) MELHORES CRIADORES;
- b) MELHORES EXPOSITORES;
- c) MELHORES REPRODUTORES;

- d) MELHORES MATRIZES;
- e) MELHORES ANIMAIS.

Artigo 8º

Os campeonatos definidos no artigo 7º serão disputados mediante a somatória das pontuações alcançadas em "Exposições Oficiais da ACNB", conforme critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 9º

Serão consideradas Exposições Oficiais da ACNB todas aquelas que observarem o Regulamento das Exposições, definido no capítulo V deste regulamento, que realizarem seu julgamento exclusivamente através de jurados pertencentes ao Corpo de Jurados da ACNB e que observarem ainda o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Será necessário credenciamento na ACNB na forma do parágrafo segundo. A Associação evitará o credenciamento de exposições em datas coincidentes com outras já autorizadas, dentro da mesma região.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do credenciamento deverá ser encaminhada, por parte das entidades promotoras, solicitação à Diretoria da ACNB através de ofício, com 60 (sessenta dias) de antecedência do evento, com as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) data da pesagem;
- c) data para realização do diagnóstico de gestação;
- d) datas de julgamento;
- e) número de argolas disponíveis para a raça;
- f) endereço e telefone da entidade organizadora e nome do(s) seu(s) representante(s) para eventuais contatos;
- g) nome do(s) jurado(s).

Parágrafo Terceiro – A critério dos organizadores, os julgamentos poderão ser conjuntos ou separados para os grupos Nelore de Chifre e Nelore Mocho, devendo-se observar os seguintes números mínimos:

- a) 50 animais Nelore de Chifre;
- b) 30 animais Nelore Mocho;
- c) 80 animais para o caso de julgamento conjunto.

Parágrafo Quarto - O número de expositores deverá ser, no mínimo, de:

- a) 7 para o Nelore de Chifre;
- b) 5 para o Nelore Mocho;
- c) 12 para o caso de julgamento conjunto.

Parágrafo Quinto - A não observância dos limites estabelecidos nos parágrafos anteriores invalida a pontuação alcançada apenas para o grupo que não atingir os mínimos ali previstos, salvo se o julgamento for conjunto, caso em que o número mínimo de animais passa a 80 e o de expositores a 12.

Parágrafo Sexto - A homologação da exposição pela ACNB, validando a pontuação ali obtida para os diversos campeonatos definidos no artigo 7º, dependerá da aprovação final da Diretoria da Associação, baseada no relatório dos organizadores dos eventos, conforme disposto no artigo 10º.

Parágrafo Sétimo - Não serão credenciadas Exposições Oficiais no período de 17 a 30 de setembro, que fica reservado exclusivamente para a realização da EXPOINEL.

Parágrafo Oitavo - Para efeito de enquadramento no "Ano Calendário de Exposições (ACE)", prevalecerá a data de encerramento da Exposição Oficial.

Parágrafo Nono - Será devida pelos organizadores do evento, à Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB), a taxa de inscrição por animal efetivamente levado a julgamento, cujo valor será estabelecido pela Diretoria da ACNB.

A liberação dos resultados das exposições, com a conseqüente inclusão no Ranking, somente será efetuada após o pagamento desta taxa. As exposições que, por algum motivo, não regularizarem o pagamento até 90 dias de sua

realização, desde que não ultrapasse o fechamento do Ano Calendário, somente será oficializado no próximo Ano Calendário "ACE" mediante pagamento antecipado, que deverá ocorrer até o fechamento do Catálogo de Inscrições.

Parágrafo Décimo – As pontuações obtidas nas exposições oficiais, somente serão contabilizadas para os campeonatos descritos no Artigo 7º, após o pagamento da taxa de inscrição especificada no parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Primeiro – As exposições que por qualquer motivo deixarem de honrar com o compromisso previsto no parágrafo nono deste artigo, somente serão oficializadas no próximo ano calendário mediante o pagamento antecipado da taxa de inscrição por animal, a ser efetivado imediatamente após o fechamento do catálogo oficial da exposição e antes do início do julgamento.

Parágrafo Décimo Segundo - A toda Exposição Oficial, a ACNB poderá credenciar representante da Associação, revestido de plenos poderes para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da ACNB.

Artigo 10º

É de responsabilidade dos organizadores das Exposições Oficiais, entregar a ACNB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do julgamento, os relatórios demonstrativos das premiações de cada animal em ordem de campeonatos e categoria, contendo os seguintes dados:

- a) CATÁLOGO OFICIAL DA EXPOSIÇÃO;
- b) NOMES DOS JUÍZES;
- c) QUANTIDADE DE ANIMAIS JULGADOS;
- d) REGISTRO OU CONTROLE E NOME DO ANIMAL;
- e) SEXO E DATA DE NASCIMENTO DO ANIMAL;
- f) REGISTRO E NOME DO PAI DO ANIMAL;
- g) REGISTRO E NOME DA MÃE DO ANIMAL;
- h) NOME DO CRIADOR DO ANIMAL;
- i) NOME DO EXPOSITOR DO ANIMAL;
- j) PREMIAÇÃO RECEBIDA;
- k) CDN OU RGN DA 1ª CRIA DAS FÊMEAS JÁ PARIDAS;
- l) PESO DOS ANIMAIS;
- m) CÓPIA DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO ASSINADO PELOS JURADOS;
- n) CÓPIAS DOS RGD/RGN DE TODOS OS ANIMAIS INSCRITOS.

Parágrafo Primeiro - A falta do envio dos relatórios acima indicados à ACNB no prazo estipulado, bem como a falta de pagamento da taxa de inscrição prevista no parágrafo 9º do artigo 9º deste regulamento, até 15 dias úteis após a realização do evento, ou 5 dias antes da abertura da EXPOINEL, valendo a data que ocorrer primeiro, implicará na não homologação da exposição, desconsiderando-se sua pontuação para efeitos do Ranking.

Parágrafo Segundo - Também não serão homologadas as Exposições cujos relatórios referidos no caput deste artigo forem recebidos pela ACNB após abertura da EXPOINEL do respectivo ACE.

Artigo 11º

As pontuações obtidas nas diversas "Exposições Oficiais da ACNB" serão consideradas para a definição dos campeonatos estabelecidos no artigo 7º.

Parágrafo Primeiro – Não serão consideradas as pontuações obtidas por animais inscritos em nome de não sócio ou sócio com anuidade em atraso.

Parágrafo Segundo – As pontuações obtidas por animais inscritos em nome de novo associado, ou associado que regularize o pagamento de sua anuidade em atraso, serão consideradas apenas para as exposições ocorridas após o ingresso do novo sócio ou após a regularização da anuidade em atraso.

Parágrafo Terceiro – Desde que requerido até 30 dias antes da realização da Expoinel, poderão ser consideradas as pontuações obtidas desde o início do respectivo ACE, mediante pagamento de "Taxa de Regularização do Ranking" estipulada em 2 salários mínimos por mês decorrido, desde o início do respectivo ACE, até a data do requerimento.

Artigo 12º

As pontuações serão multiplicadas pelo "Índice de Bonificação", conforme "TABELA DE ÍNDICES DE BONIFICAÇÃO", anexa ao presente regulamento, que estabelece índices, por grupo - a saber: Nelore de Chifre e Nelore Mocho, variável conforme o número de animais efetivamente submetidos a julgamento.

Parágrafo Primeiro - O índice de bonificação descrito no caput deste artigo será multiplicado pelo "Índice de número médio de animais por expositor", por grupo, Nelore de Chifre e Nelore Mocho conforme "TABELA DE ÍNDICES DE NÚMERO MÉDIO DE ANIMAIS POR EXPOSITOR", anexa ao presente Regulamento, que estabelece bonificação adicional, na proporção inversa ao número médio de animais por expositor, visando valorizar as pontuações alcançadas nas exposições em que comparecerem maior número de expositores.

Parágrafo Segundo - No caso de julgamento conjunto do Nelore de Chifre e Nelore Mocho, aplica-se os índices previstos no caput deste artigo e em seu parágrafo primeiro, considerando-se o número total de animais em julgamento (Nelore de Chifre mais Nelore Mocho) e as bonificações estabelecidas nas tabelas de cada grupo respectivamente.

Artigo 13º

As pontuações alcançadas pela aplicação da tabela descrita no artigo 12º serão registradas na ACNB, por criador, por expositor, por reprodutor, por matriz e por animal.

Parágrafo Único - Entende-se como pontuação obtida por reprodutor ou por matriz exclusivamente aquela alcançada pelos seus produtos.

Artigo 14º

Com o objetivo de fomentar e divulgar a raça Nelore, motivando os expositores a participarem das exposições regionais, fica criado o Circuito Nacional Nelore.

Parágrafo Primeiro – O Circuito Nacional Nelore será composto por exposições promovidas pelas Associações Regionais ou Estaduais, em cidades por elas previamente indicadas e submetidas à aprovação e homologação pela ACNB.

Parágrafo Segundo – Em cada uma das regiões discriminadas a seguir será realizada uma exposição do Circuito Nacional Nelore.

Parágrafo Terceiro – As respectivas regiões poderão unir-se, participando do Circuito Nacional Nelore como uma única região. Para tanto, as Associações interessadas deverão encaminhar solicitação por escrito à Diretoria da ACNB.

Inciso Primeiro – Somente serão consideradas as solicitações feitas antes do início do respectivo "ACE".

Inciso Segundo – Para o "ACE" 2004/2005 a solicitação poderá ser feita até 28/02/2005.

REGIÃO	TERRITÓRIO	ASSOCIAÇÃO
NORTE	Amazonas, Pará, Piauí, Maranhão, Amapá e Roraima	ACNNB – Assoc. dos Criadores de Nelore do Norte do Brasil
TOCANTINS	Tocantins	ACNT – Assoc. dos Criadores de Nelore do Tocantins
RONDÔNIA	Rondônia	ACNR – Assoc. dos Criadores de Nelore de Rondônia

NORDESTE	Pernambuco, Ceará, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraíba	ACNN - Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	NELORIO – Assoc. dos Criadores de Nelore do Rio de Janeiro
ESPÍRITO SANTO	Espírito Santo	ACCN - Assoc. Capixaba dos Criadores de Nelore
BAHIA	Bahia	ABCN - Assoc. Bahiana dos Criadores de Nelore
MINAS GERAIS	Minas Gerais	AMCN – Assoc. Mineira dos Criadores de Nelore
GOIÁS	Goiás	AGN – Assoc. Goiana do Nelore
DISTRITO FEDERAL	Distrito Federal	BRASNEL – Assoc. dos Criadores de Nelore de Brasília
MATO GROSSO	Mato Grosso	ACNMT – Assoc. dos Criadores de Nelore do Matogrosso
MATO GROSSO DO SUL	Mato Grosso do Sul	ASCN – Assoc. Sul-Matogrossense dos Criadores de Nelore
SÃO PAULO	São Paulo	APCN – Assoc. Paulista dos Criadores de Nelore
SUL	Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul	ANEL – Assoc. dos Neloristas do Paraná e ASN – Associação Sulina do Nelore

Parágrafo Quarto – Ficam instituídas as premiações de Melhor Criador e Melhor Expositor de cada Região (Ouro, Prata e Bronze), para os criadores e expositores da respectiva Região ou Estado, obedecida a ordem de sua classificação no Ranking Nacional.

Inciso único – Os troféus serão confeccionados pela ACNB e oferecidos às Associações Regionais ou Estaduais, para serem por elas entregues aos respectivos vencedores.

Parágrafo Quinto – Cada Associação Regional poderá criar um ranking regional ou Estadual, envolvendo os mesmos campeonatos definidos no artigo 7º deste regulamento, para os quais serão computados os quatro melhores resultados

alcançados pelo expositor, animal ou criador, em competições oficiais da ACNB realizadas na respectiva Região ou Estado, mais os resultados obtidos na respectiva exposição do Circuito Nacional Nelore, conforme estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

Inciso Primeiro – Os rankings regionais ou estaduais acima referidos deverão seguir o regulamento do Ranking Nacional e suas informações processadas exclusivamente pela ACNB, que fornecerá os resultados até trinta dias após a realização da última exposição do ACE.

Inciso Segundo – Cada Associação poderá estabelecer as datas para a premiação do ranking regional ou estadual, devendo informá-la à ACNB com pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 15º

Para os campeonatos de melhores expositores, melhores animais e melhores criadores, a que se refere o artigo 7º, serão considerados os **4 (quatro)** melhores resultados alcançados pelo expositor, animal ou criador em competições oficiais, mais os resultados obtidos pelos mesmos na exposição do Circuito Nacional Nelore da região sede do expositor e na EXPOINEL, desprezando-se os demais.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de impedimentos de ordem sanitária ou outro qualquer, que impessam criadores de determinada Região de participarem da Exposição Regional, os mesmos, por decisão da maioria, deverão eleger uma exposição de uma outra Região para participarem. A escolha deverá ser comunicada a ACNB para análise e homologação

Parágrafo Segundo – Os expositores que não atenderem ao disposto do parágrafo anterior, participando de Exposição Regional de outra Região, concorrerão como Expositor e Criador da referida Região.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados separadamente os melhores resultados obtidos individualmente pelos expositores, animais e criadores para cada campeonato.

Artigo 16º

As pontuações obtidas pelas progênes de pai e de mãe não serão consideradas para os campeonatos de "Melhores Animais" e "Melhores Criadores", salvo o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - No caso do campeonato de "Melhores Criadores", a pontuação das progênes de pai e mãe será considerada somente quando todos os componentes da progênie forem do mesmo criador.

Artigo 17º

Também não serão considerados os pontos das progênes de pai para os campeonatos de "Melhores Matrizes" e os pontos das progênes de mãe para os campeonatos de "Melhores Reprodutores".

Artigo 18º

Ficam estabelecidas as seguintes premiações:

- a) MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
- b) MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
- c) MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
- d) MELHOR CRIADOR MEDALHA DE OURO;
- e) MELHOR CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
- f) MELHOR CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
- g) MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE OURO; (**TROFÉU “JAIME NOGUEIRA MIRANDA”**)
- h) MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE PRATA;
- i) MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE BRONZE;
- j) MELHOR MATRIZ MEDALHA DE OURO;
- k) MELHOR MATRIZ MEDALHA DE PRATA;
- l) MELHOR MATRIZ MEDALHA DE BRONZE;
- m) MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE OURO;
- n) MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE PRATA;
- o) MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
- p) MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE OURO;

- q) MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE PRATA;
- r) MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
- s) MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE OURO;
- t) MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE PRATA;
- u) MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE BRONZE;
- v) MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE OURO;
- w) MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE PRATA;
- x) MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE BRONZE.

Parágrafo Primeiro - Classificam-se para os campeonatos de "Melhor Macho Jovem" e "Melhor Fêmea Jovem" os animais que não tiverem completado 28 (vinte e oito) meses na data base da EXPOINEL do ano respectivo.

Parágrafo Segundo - Classificam-se para os campeonatos de "Melhor Macho Adulto" e "Melhor Fêmea Adulta" os animais que tiverem completado 28 (vinte e oito) meses na data base da EXPOINEL do ano respectivo, ou anteriormente.

Parágrafo Terceiro - Para os campeonatos previstos no parágrafo 2º deste artigo, poderão ser consideradas as pontuações obtidas durante o mesmo "ACE", mesmo que provenientes de premiações concedidas quando o respectivo animal tinha menos de 28 (vinte e oito) meses.

Parágrafo Quarto - O ganhador do Campeonato de Melhor Reprodutor receberá o Troféu "Jaime Nogueira Miranda".

Parágrafo Quinto - A Diretoria da ACNB poderá, se julgar conveniente, criar critérios de desempate.

CAPITULO IV **DO REGISTRO DE MÉRITO**

Artigo 19º

Fica criado o Regulamento do Registro de Mérito da ACNB, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento de Campeonatos e Competições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Primeiro – O Registro de Mérito é um documento emitido pela ACNB, em papel oficial, que apresentará o registro das premiações de um animal nas exposições oficializadas em toda sua campanha de pista.

Parágrafo Segundo – Fica criada a taxa de fornecimento de Certificado de Registro de Mérito da ACNB, cujo valor deverá ser fixado pela diretoria da ACNB.

CAPÍTULO V **DO REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS**

Artigo 20º

Fica criado o "Regulamento de Exposições da ACNB", anexo, e que passa a fazer parte integrante deste "Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore".

CAPÍTULO VI **DO QUADRO DE JURADOS DA ACNB**

Artigo 21º

Fica criado o Quadro de Jurados da ACNB.

Artigo 22º

A Diretoria da ACNB estabelecerá os critérios para inclusão e exclusão de jurados de seu "Quadro de Jurados", sendo condição indispensável que o jurado pertença ao quadro da ABCZ.

Artigo 23º

A ACNB promoverá cursos e reuniões de reciclagem de jurados com a participação de criadores da raça Nelore.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24º

Somente participarão dos campeonatos previstos no artigo 7º do presente regulamento, expositores ou criadores associados à ACNB ou animais expostos por associados à ACNB.

Parágrafo Primeiro - Para os campeonatos de “Melhores Reprodutores”, “Melhores Matrizes” e “Melhores Criadores” somente serão computadas as pontuações obtidas por animais levados a julgamento por expositores associados à ACNB.

Parágrafo Segundo - No caso de animais transferidos de um para outro expositor, será admitida, para o campeonato de “Melhores Expositores”, até **duas** transferências dentro do mesmo “ACE”. As transferências somente serão aceitas, se comprovadas no Certificado de Registro Genealógico.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 25º

As premiações do Ranking Nacional de MELHOR EXPOSITOR, CRIADOR e ANIMAIS serão conferidas aos que obtiverem maior número de pontos em cada campeonato, independente da região onde o expositor esteja localizado.

Parágrafo Único - A ACNB fará publicar, além dos resultados dos campeonatos nacionais, os resultados regionais de EXPOSITORES, CRIADORES e ANIMAIS.

Artigo 26º

Criação do Ranking dos Novos Criadores, que irá premiar os novos participantes do Ranking Nacional.

Irão ser premiados os Criadores e ou Expositores que iniciaram sua participação em exposições ranqueadas de até os últimos **cinco** Anos Calendários.

Artigo 27º

Os casos omissos ou conflitantes do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ACNB, com a participação das Associações Regionais/Estaduais envolvidas.

**TABELA DE ÍNDICES DE NÚMERO
MÉDIO DE ANIMAIS POR EXPOSITOR**

Número de animais por expositor	Índice
Até 4	1.20
De mais de 4 até 5	1.18
De mais de 5 até 6	1.16
De mais de 6 até 7	1.14
De mais de 7 até 8	1.12
De mais de 8 até 9	1.10
De mais de 9 até 10	1.08
De mais de 10 até 11	1.06
De mais de 11 até 12	1.04
De mais de 12 até 13	1.02
De mais de 13 até 15	1.00

TABELA DE ÍNDICES DE BONIFICAÇÃO

NÚMERO de CABEÇAS				Índice
CHIFRE		MOCHO		***
De...	Até...	De...	Até...	
50	54	30	31	0.55
55	59	32	33	0.58
60	64	34	35	0.61
65	69	36	37	0.64
70	74	38	39	0.67
75	79	40	41	0.70
80	84	42	43	0.73
85	89	44	45	0.76
90	94	46	47	0.79
95	99	48	49	0.82
100	105	50	51	0.85
106	111	52	53	0.88
112	117	54	55	0.91
118	123	56	57	0.94
124	129	58	59	0.97
130	135	60	62	1.00
136	141	63	65	1.03
142	147	66	68	1.06
148	153	69	71	1.09
154	159	72	74	1.12
160	165	75	77	1.15
166	171	78	80	1.18
172	177	81	83	1.21
178	183	84	86	1.24
184	189	87	89	1.27
190	195	90	92	1.30
196	201	93	95	1.33
202	207	96	98	1.36
208	213	99	101	1.39
214	219	102	104	1.42

220	225	105	107	1.45
226	231	108	110	1.48
232	237	111	113	1.51
238	243	114	116	1.54
244	249	117	119	1.57
250	255	120	122	1.60
256	261	123	125	1.63
262	267	126	128	1.66
268	273	129	131	1.69
274	279	132	134	1.72
280	285	135	137	1.75
286	291	138	140	1.78
292	297	141	143	1.81
298	303	144	146	1.85
304	309	147	149	1.89
310	315	150	152	1.93
316	321	153	155	1.97
322	327	156	158	2.01
328	333	159	161	2.05
334	339	162	164	2.09
340	345	165	167	2.13
346	351	168	170	2.17
352	357	171	173	2.21
358	363	174	176	2.25
364	369	177	179	2.29
370	375	180	182	2.33
376	381	183	185	2.37
382	387	186	188	2.41
388	393	189	191	2.45
394	399	192	194	2.49
400	405	195	197	2.53
406	411	198	200	2.57
412	417	201	203	2.61
418	423	204	206	2.65
424	429	207	209	2.69
430	435	210	212	2.73
436	441	213	215	2.77
442	447	216	218	2.81
448	453	219	221	2.85
454	459	222	224	2.89
460	465	225	227	2.93
466	471	228	230	2.97
472	477	231	233	3.01
478	483	234	236	3.05
484	489	237	239	3.09
490	495	240	242	3.13
496	501	243	245	3.17
502	507	246	248	3.21
508	513	249	251	3.25

514	519	252	254	3.29
520	525	255	257	3.33
526	531	258	260	3.37
532	537	261	263	3.41
538	543	264	266	3.45
544	549	267	269	3.49
550	555	270	272	3.53
556	561	273	275	3.57
562	567	276	278	3.61
568	573	279	281	3.65
574	579	282	284	3.69
580	585	285	287	3.73
586	591	288	290	3.77
592	597	291	293	3.81
598	603	294	296	3.85
604	609	297	299	3.89
610	615	300	302	3.93
616	621	303	305	3.97
622	627	306	308	4.01
628	633	309	311	4.05
634	639	312	314	4.09
640	645	315	317	4.13
646	651	318	320	4.17
652	657	321	323	4.21
658	663	324	326	4.25
664	669	327	329	4.29
670	675	330	332	4.33
676	681	333	335	4.37
682	687	336	338	4.41
688	693	339	341	4.45
694	699	342	344	4.49
700	705	345	347	4.53
706	711	348	350	4.57
712	717	351	353	4.61
718	723	354	356	4.65
724	729	357	359	4.69
730	735	360	362	4.73
736	741	363	365	4.77
742	747	366	368	4.81
748	753	369	371	4.85
754	759	372	374	4.89
760	765	375	377	4.93
766	771	378	380	4.97
772	777	381	383	5.01
778	783	384	386	5.05
784	789	387	389	5.09
790	795	390	392	5.13
796	801	393	395	5.17
802	807	396	398	5.21

808	813	399	401	5.25
814	819	402	404	5.29
820	825	405	407	5.33
826	831	408	410	5.37
832	837	411	413	5.41
838	843	414	416	5.45
844	849	417	419	5.49
850	855	420	422	5.53
856	861	423	425	5.57
862	867	426	428	5.61
868	873	429	431	5.65
874	879	432	434	5.69
880	885	435	437	5.73
886	891	438	440	5.77
892	897	441	443	5.81
898	903	444	446	5.85
904	909	447	449	5.89
910	915	450	452	5.93
916	921	453	455	5.97
922	927	456	458	6.01
928	933	459	460	6.05
934	939	461	463	6.09
940	945	464	466	6.13
946	951	467	469	6.17
952	957	470	472	6.21
958	963	473	475	6.25
964	969	476	478	6.29
970	975	479	481	6.33
976	981	482	484	6.37
982	987	485	487	6.41
988	993	488	490	6.45
994	999	491	493	6.49
1000	1002	494	496	6.53

Obs. Para um numero maior de animais o índice segue um aumento na mesma proporção. (A cada aumento de cinco animais Nelore de Chifre ou dois animais Nelore Mocho o índice será acrescido de 0,04 no índice de bonificação).



***REGULAMENTO
DAS EXPOSIÇÕES
OFICIAIS DA ACNB
(2005 / 2006)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2005

REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ACNB

INTRODUÇÃO

Fica criado o "REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES DA ACNB", que estabelece os parâmetros para a redação dos regulamentos das Exposições Oficiais.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º

Somente serão aceitas inscrições de animais PO da raça Nelore.

Artigo 2º

Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 8 (oito) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, nas datas bases de cada Exposição.

Parágrafo Primeiro - Cada expositor poderá inscrever no máximo 15 (quinze) animais de cada grupo (Nelore de Chifre e Nelore Mocho) para a exposição.

Parágrafo Segundo - As inscrições deverão ser aceitas somente mediante a apresentação dos documentos (RGD/RGN) do animal.

Parágrafo Terceiro - No caso de animais transferidos pelo criador, deverá ser exigida a transferência oficializada pela ABCZ, constante no verso do documento (RGN/RGD), em nome do expositor que estiver apresentando o animal.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO E PESAGEM

Artigo 3º

Os animais serão obrigatoriamente pesados, em data previamente fixada, em ordem estabelecida pela Comissão Organizadora do evento.

Artigo 4º

Os animais somente serão admitidos a julgamento se seu peso for maior ou igual aos constantes da "TABELA DE PESOS MÍNIMOS" (ANEXO I) e menor ou igual aos constantes de "TABELA DE PESOS MÁXIMOS", aprovada em reunião, entre as diretorias da ANCB e ABCZ, realizada no dia 25 de setembro de 2005 (ANEXO III).

Parágrafo primeiro – Os limites máximos de peso referidos no caput deste artigo deverão ser observados a partir do momento da aprovação pela ABCZ e ACNB da "TABELA DE PESOS MÁXIMOS" acima referida.

Parágrafo segundo – As tabelas de pesos de que trata este artigo poderão ser reavaliadas periodicamente, podendo ocorrer alterações que deverão ser observadas a partir de sua aprovação pela ABCZ e ACNB.

Parágrafo terceiro – Para as fêmeas que estiverem amamentando, acompanhadas de produto com idade até 8 (oito) meses, será concedida uma redução de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela.

Artigo 5°

Toda a fêmea com idade superior a 20 meses deverá com prenhez positiva diagnosticada com exame ginecológico realizado no recinto da exposição ou estar parida, acompanhada de sua cria, com idade até 8 (oito) meses.

Parágrafo Primeiro - Os atestados de prenhez emitidos nas exposições oficiais, desde que apresentados pelos expositores, terão validade de 45 dias quando autenticados pela ACNB ou ABCZ, podendo suprir a obrigatoriedade de toque no recinto da exposição, prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses, além da exigência deste artigo, deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade, através de cópia da comunicação de nascimento acompanhada de laudo de inspeção de um técnico credenciado pela ACNB ou por certificado de registro genealógico emitido pela ABCZ.

CAPÍTULO III **DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS**

Artigo 6°

Para julgamento, os animais serão distribuídos por categorias e campeonatos.

Parágrafo Único - A idade dos animais será calculada com base em data (data base) fixada pelo calendário do Regulamento de Exposição.

Artigo 7° - DA SUBDIVISÃO DE CATEGORIAS

O número máximo por categoria de julgamento será de 30 (trinta) animais.

Parágrafo Primeiro - Toda vez que o número de animais ultrapassar aquele número, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias, para que o número de animais por categorias não ultrapasse a 30 (trinta);

Parágrafo Segundo - A colocação dos animais nas categorias criadas obedecerá à ordem crescente de idade;

Parágrafo Terceiro - Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma categoria subdividida e os da próxima categoria, estes animais serão mantidos agrupados por idade na categoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou mais categorias;

Parágrafo Quarto - Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em categorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira categoria criada;

Parágrafo Quinto - Cada uma das categorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, ou seja, haverá pré-classificação, se necessário, e premiações de primeiro ao oitavo prêmios. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao Grande Campeonato, caso o Campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio de acordo com o regulamento.

Artigo 8°

Para cada categoria serão conferidos: um 1º prêmio, um 2º prêmio, um 3º prêmio, um 4º prêmio, um 5º prêmio, um 6º prêmio, um 7º prêmio e um 8º prêmio.

Artigo 9°

Além dos prêmios mencionados no artigo anterior, serão conferidos os seguintes campeonatos:

PARA MACHOS:

- .Campeão e Reservado Campeão Bezerro;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Menor;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Maior;
- .Campeão e Reservado Campeão Touro Jovem;
- .Campeão e Reservado Campeão Sênior;
- .Grande Campeão e Reservado Grande Campeão.

PARA FEMÊAS:

- .Campeã e Reservada Campeã Bezerra;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Menor;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Maior;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Jovem;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Adulta;
- .Grande Campeã e Reservada Grande Campeã;

Artigo 10°

O animal segundo colocado na categoria da qual sair o campeão retornará à pista para disputar com os demais os títulos de Reservado Campeão, inclusive o Reservado do Campeonato do qual vier a sair o Grande Campeão, para disputar o prêmio de Reservado Grande Campeão.

Parágrafo Único - O Campeão Bezerro e a Campeã Bezerra não concorrerão aos títulos de Grande Campeão, Grande Campeã, Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã.

Artigo 11°

Para efeito de classificação e premiações retro mencionadas, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

CAMPEONATO BEZERRO E BEZERRA

- 1ª) de 8 até 9 meses;
- 2ª) de mais de 9 meses até 10 meses;
- 3ª) de mais de 10 meses até 11 meses;
- 4ª) de mais de 11 meses até 12 meses.

**CAMPEONATO JÚNIOR MENOR
E NOVILHA MENOR**

- 1ª) de mais de 12 meses até 13 meses;
- 2ª) de mais de 13 meses até 14 meses;
- 3ª) de mais de 14 meses até 15 meses;
- 4ª) de mais de 15 meses até 16 meses.

**CAMPEONATO JÚNIOR MAIOR
E NOVILHA MAIOR**

- 1ª) de mais de 16 meses até 18 meses;
- 2ª) de mais de 18 meses até 20 meses;
- 3ª) de mais de 20 meses até 22 meses.

**CAMPEONATO TOURO JOVEM
E FÊMEA JOVEM**

- 1ª) de mais de 22 meses até 24 meses;
- 2ª) de mais de 24 meses até 26 meses;
- 3ª) de mais de 26 meses até 28 meses.

CAMPEONATO SÊNIOR E FÊMEA ADULTA

- 1ª) de mais de 28 meses até 30 meses;
- 2ª) de mais de 30 meses até 33 meses;

3ª) de mais de 33 meses até 36 meses.

Artigo 12°

Para efeito de julgamento, os animais também poderão ser inscritos e apresentados em conjuntos:

a) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI: Grupo constituído por 4 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de T.E., não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 8 (oito) a 36 (trinta e seis) meses, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 2 (duas) matrizes diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do terceiro ao oitavo lugar.

b) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE: Grupo constituído por 2 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de T.E., de qualquer sexo, com idade de 8 (oito) a 36 (trinta e seis) meses, pertencentes ao mesmo expositor e filhos da mesma matriz. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do terceiro ao oitavo lugar.

Parágrafo Único - Os animais que compõem os conjuntos de progênie de pai e de mãe devem ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias.

Artigo 13°

Objetivando determinar a pontuação obtida por cada expositor e/ ou criador, será obedecida a "TABELA GERAL PARA CONTAGEM DE PONTOS" (anexo II).

Parágrafo Primeiro - Será efetuada a contagem de cada expositor ou criador, considerando-se somente os pontos atribuídos ao maior prêmio obtido individualmente pelo animal, somado aos dos campeonatos de progênie.

Parágrafo Segundo - Na contagem de pontos por criador, só serão considerados os 25 (vinte e cinco) animais melhores premiados de cada criador, mais os dos campeonatos de conjuntos de progênie, compostos exclusivamente por animais pertencentes a este grupo.

CAPITULO IV **DO JULGAMENTO**

Artigo 14°

O julgamento poderá ser feito por jurado único ou por uma comissão de três jurados. Em ambos os casos os jurados deverão pertencer ao Quadro de Jurados da ACNB.

Parágrafo Primeiro - O julgamento em exposições com 200 ou mais animais Nelore de Chifre e ou 100 ou mais Nelore Mocho, ou com mais de 200 animais Nelore de Chifre e Mocho (caso de julgamento conjunto), será realizado por uma comissão de três jurados, pelo sistema de "Julgamento Pontuado" que, a critério da entidade promotora do evento, poderá ocorrer com ou sem comunicação.

Parágrafo Segundo – As exposições julgadas por jurado único deverá utilizar-se de um técnico que tenha atuado como jurado em, no mínimo seis exposições oficializadas pela ACNB

Artigo 15°

A apresentação dos animais para julgamento dentro de cada categoria será por ordem crescente de idade.

CAPITULO V **DO JULGAMENTO PONTUADO**

Artigo 16º

O “Julgamento Pontuado” tem como objetivos:

- a) Aumentar a precisão dos resultados obtidos pela ponderação dos critérios de três jurados;
- b) Permitir comparações mais abrangentes entre resultados de várias exposições.

Artigo 17º

O “Julgamento Pontuado” será realizado por, no mínimo, três jurados efetivos pertencentes ao Quadro de Jurados da ACNB.

Parágrafo Primeiro - O julgamento deverá ser efetuado observando o padrão da raça conforme determina o regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas - SRGRZ, e de acordo com o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Segundo - Cada jurado poderá ser acompanhado por um jurado auxiliar, também devidamente credenciado pela ACNB.

ART. 18º - Os jurados levarão em consideração as indicações das fichas de julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nelas contidos.

Artigo 19º

O trabalho de cada um dos jurados será individual, não sendo permitida a troca de informações sobre a escolha dos animais durante o decorrer, ou nos intervalos, dos julgamentos.

Parágrafo Único - Os jurados auxiliares deverão também assumir a mesma postura durante o julgamento, somente acompanhando o jurado a ele indicado.

Artigo 20º

A ordem de entrada dos animais na pista será determinada por um elemento credenciado pela entidade promotora do certame.

Artigo 21º

Os animais serão julgados em movimento e parados, sempre obedecendo à ordem inicial de entrada. Os jurados poderão movimentar os animais, para efeito de comparação, somente para frente e para trás, retornando-os à posição inicial.

Artigo 22º

O número máximo de animais ou conjuntos, por categoria, será 12 (doze). Quando uma categoria ultrapassar este limite, haverá uma fase precedente de pré-classificação, na qual os jurados, por consenso, selecionarão os doze animais ou conjuntos que participarão da fase conclusiva do julgamento.

Artigo 23º

Para o julgamento de cada categoria, cada jurado escolherá no máximo 8 (oito) animais, sendo anotados, na sua ordem de preferência, em formulários próprios.

Parágrafo Primeiro - Os jurados poderão indicar animais que não reúnam, a seu juízo, condições de serem premiados.

Parágrafo Segundo - Serão desclassificados os animais que, por indicação de pelo menos dois jurados, não reunirem condições de serem premiados.

Parágrafo Terceiro - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas anotações em formulários próprios, constando a ordem seqüencial de preferência de cada jurado, limitado o número de animais concorrentes.

Parágrafo Quarto - Para o julgamento de Conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, cada jurado escolherá e indicará a sua ordem de preferência de, no máximo, 8 (oito) conjuntos.

Artigo 24º

Para o julgamento das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados e dos Conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, serão atribuídos pontos de acordo com a ordem de classificação (do 1º ao 8º colocados) da seguinte forma:

1º Colocado11 pontos;
2º Colocado08 pontos;
3º Colocado.....06 pontos;
4º Colocado.....05 pontos;
5º Colocado.....04 pontos;
6º Colocado.....03 pontos;
7º Colocado.....02 pontos;
8º Colocado.....01 ponto.

Parágrafo Primeiro- Os pontos dos campeonatos de Progênie de pai e de mãe, formado por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Parágrafo Segundo - A somatória de pontos de cada animal ou conjunto será feita por uma equipe, cujos membros serão designados pela comissão organizadora do evento.

Artigo 25º

Caso ocorra empate entre animais ou conjuntos, em qualquer tipo de premiação, prevalecerá a classificação para o que tiver mais indicações relativas àquele prêmio.

Parágrafo Único - No caso de empate em condições diferentes da prevista neste artigo, o desempate será feito obedecendo, em seqüência, os seguintes itens:

- 1 – O pior prêmio fica para quem teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para aquele prêmio;
- 2 - O melhor prêmio fica para quem teve a melhor indicação;
- 3 - O melhor prêmio fica para quem recebeu a melhor indicação do jurado que tenha maior tempo de atuação, como membro do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas - CJRZ; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos que estão disputando o prêmio, e os jurados que indicaram.

Artigo 26º

Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos das decisões em cada campeonato.

Parágrafo Único - Havendo consenso, na classificação, entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Artigo 27º

Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, devidamente assinados pelo respectivo jurado.

Artigo 28º

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão técnica responsável pelo evento.

CAPÍTULO VI **DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

Artigo 29º

A Comissão Organizadora manterá no recinto uma “Comissão de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária” que terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os animais à sua entrada no recinto;
- b) Examinar os atestados de sanidade apresentados;
- c) Estabelecer normas sanitárias que julgar convenientes e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, no caso de moléstia infecto-contagiosa;
- d) Atender os animais expostos.

Artigo 30º

Para os animais inscritos serem admitidos no recinto de exposições e participarem do evento, serão exigidos os atestados e demais certificados sanitários, de acordo com a legislação vigente e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º

A Comissão Organizadora fará editar um Catálogo Oficial do certame.

Artigo 32º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sempre de acordo com as normas e regulamentos da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil.

ANEXO I

TABELA DE PESOS MÍNIMOS DA ABCZ

MACHOS				FÊMEAS			
IDADE	PESO	IDADE	PESO	IDADE	PESO	IDADE	PESO
MESES	QUILOS	MESES	QUILOS	MESES	QUILOS	MESES	QUILOS
8	260	23	560	8	230	23	440
9	280	24	580	9	245	24	450
10	300	25	600	10	260	25	460
11	320	26	620	11	275	26	470
12	340	27	640	12	290	27	480
13	360	28	660	13	305	28	490
14	380	29	680	14	320	29	500
15	400	30	700	15	335	30	510
16	420	31	715	16	350	31	520
17	440	32	730	17	365	32	530
18	460	33	745	18	380	33	540
19	480	34	760	19	390	34	550
20	500	35	775	20	410	35	560
21	520	36	790	21	420	36	570
22	540			22	430		

OBSERVAÇÃO: A tabela de pesos da ABCZ pode sofrer alterações. Caso ocorram mudanças, passa a valer a nova versão publicada pela ABCZ.

ANEXO II
TABELA GERAL PARA CONTAGEM DE PONTOS
PONTOS DE CAMPEONATOS

Grande Campeão e Grande Campeã	100
Reservado Grande Campeão	80
Reservada Grande Campeã	80
Campeão Sênior	60
Reservado Campeão Sênior	40
Campeã Vaca Adulta	60
Reservada Campeã Vaca Adulta	40
Campeão Touro Jovem	60
Reservado Campeão Touro Jovem	40
Campeã Fêmea Jovem	60
Reservada Campeã Fêmea Jovem	40
Campeão Júnior Maior	60
Reservado Campeão Júnior Maior	40
Campeã Novilha Maior	60
Reservada Campeã Novilha Maior	40
Campeão Júnior Menor	60
Reservado Campeão Júnior Menor	40
Campeã Novilha Menor	60
Reservada Campeã Novilha Menor	40
Campeão Bezerro	60
Reservado Campeão Bezerro	40
Campeã Bezerra	60
Reservada Campeã Bezerra	40

PONTOS PREMIAÇÃO DE PROGÊNIE

	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE
CAMPEÃO(A)	80	60
RES. CAMPEÃO(A)	60	40
3º PRÊMIO	40	28
4º PRÊMIO	28	24
5º PRÊMIO	24	20
6º PRÊMIO	20	16
7º PRÊMIO	16	12
8º PRÊMIO	12	08

PONTOS DE PREMIAÇÃO

1º Prêmio	28
2º Prêmio	24
3º Prêmio	20
4º Prêmio	16
5º Prêmio	12
6º Prêmio	08
7º Prêmio	06
8º Prêmio	04

ANEXO III
TABELA DE PESO MÁXIMO

TABELA DE PESOS MÁXIMOS DIÁRIA PARA MACHOS (em Kg)

8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
440	480	520	560	600	640	680	710	740	770	800	830	860	890	920	950	980	1010	1040	1060	1080	1100	1120	1140	1160	1180	1200	1220
441	481	521	561	601	641	681	711	741	771	801	831	861	891	921	951	981	1011	1041	1061	1081	1101	1121	1141	1161	1181	1201	1221
443	483	523	563	603	643	682	712	742	772	802	832	862	892	922	952	982	1012	1041	1061	1081	1101	1121	1141	1161	1181	1201	1221
444	484	524	564	604	644	683	713	743	773	803	833	863	893	923	953	983	1013	1042	1062	1082	1102	1122	1142	1162	1182	1202	1222
445	485	525	565	605	645	684	714	744	774	804	834	864	894	924	954	984	1014	1043	1063	1083	1103	1123	1143	1163	1183	1203	1223
447	487	527	567	607	647	685	715	745	775	805	835	865	895	925	955	985	1015	1043	1063	1083	1103	1123	1143	1163	1183	1203	1223
448	488	528	568	608	648	686	716	746	776	806	836	866	896	926	956	986	1016	1044	1064	1084	1104	1124	1144	1164	1184	1204	1224
449	489	529	569	609	649	687	717	747	777	807	837	867	897	927	957	987	1017	1045	1065	1085	1105	1125	1145	1165	1185	1205	1225
451	491	531	571	611	651	688	718	748	778	808	838	868	898	928	958	988	1018	1045	1065	1085	1105	1125	1145	1165	1185	1205	1225
452	492	532	572	612	652	689	719	749	779	809	839	869	899	929	959	989	1019	1046	1066	1086	1106	1126	1146	1166	1186	1206	1226
453	493	533	573	613	653	690	720	750	780	810	840	870	900	930	960	990	1020	1047	1067	1087	1107	1127	1147	1167	1187	1207	1227
455	495	535	575	615	655	691	721	751	781	811	841	871	901	931	961	991	1021	1047	1067	1087	1107	1127	1147	1167	1187	1207	1227
456	496	536	576	616	656	692	722	752	782	812	842	872	902	932	962	992	1022	1048	1068	1088	1108	1128	1148	1168	1188	1208	1228
457	497	537	577	617	657	693	723	753	783	813	843	873	903	933	963	993	1023	1049	1069	1089	1109	1129	1149	1169	1189	1209	1229
459	499	539	579	619	659	694	724	754	784	814	844	874	904	934	964	994	1024	1049	1069	1089	1109	1129	1149	1169	1189	1209	1229
460	500	540	580	620	660	695	725	755	785	815	845	875	905	935	965	995	1025	1050	1070	1090	1110	1130	1150	1170	1190	1210	1230
461	501	541	581	621	661	696	726	756	786	816	846	876	906	936	966	996	1026	1051	1071	1091	1111	1131	1151	1171	1191	1211	1231
463	503	543	583	623	663	697	727	757	787	817	847	877	907	937	967	997	1027	1051	1071	1091	1111	1131	1151	1171	1191	1211	1231
464	504	544	584	624	664	698	728	758	788	818	848	878	908	938	968	998	1028	1052	1072	1092	1112	1132	1152	1172	1192	1212	1232
465	505	545	585	625	665	699	729	759	789	819	849	879	909	939	969	999	1029	1053	1073	1093	1113	1133	1153	1173	1193	1213	1233
467	507	547	587	627	667	700	730	760	790	820	850	880	910	940	970	1000	1030	1053	1073	1093	1113	1133	1153	1173	1193	1213	1233
468	508	548	588	628	668	701	731	761	791	821	851	881	911	941	971	1001	1031	1054	1074	1094	1114	1134	1154	1174	1194	1214	1234
469	509	549	589	629	669	702	732	762	792	822	852	882	912	942	972	1002	1032	1055	1075	1095	1115	1135	1155	1175	1195	1215	1235
471	511	551	591	631	671	703	733	763	793	823	853	883	913	943	973	1003	1033	1055	1075	1095	1115	1135	1155	1175	1195	1215	1235
472	512	552	592	632	672	704	734	764	794	824	854	884	914	944	974	1004	1034	1056	1076	1096	1116	1136	1156	1176	1196	1216	1236
473	513	553	593	633	673	705	735	765	795	825	855	885	915	945	975	1005	1035	1057	1077	1097	1117	1137	1157	1177	1197	1217	1237
475	515	555	595	635	675	706	736	766	796	826	856	886	916	946	976	1006	1036	1057	1077	1097	1117	1137	1157	1177	1197	1217	1237
476	516	556	596	636	676	707	737	767	797	827	857	887	917	947	977	1007	1037	1058	1078	1098	1118	1138	1158	1178	1198	1218	1238
477	517	557	597	637	677	708	738	768	798	828	858	888	918	948	978	1008	1038	1059	1079	1099	1119	1139	1159	1179	1199	1219	1239
479	519	559	599	639	679	709	739	769	799	829	859	889	919	949	979	1009	1039	1059	1079	1099	1119	1139	1159	1179	1199	1219	1239

TABELA DE PESOS MÁXIMOS DIÁRIA PARA FÊMEAS (em Kg)

Idade	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	900	35	>
380	410	440	470	500	530	560	590	620	650	680	700	720	740	760	780	800	810	820	830	840	850	860	870	880	890	900	910	920	
381	411	441	471	501	531	561	591	621	651	681	701	721	741	761	781	800	810	820	830	840	850	860	870	880	890	901	910	920	
382	412	442	472	502	532	562	592	622	652	681	701	721	741	761	781	801	811	821	831	841	851	861	871	881	891	901	911	920	
383	413	443	473	503	533	563	593	623	653	682	702	722	742	762	782	801	811	821	831	841	851	861	871	881	891	901	911	920	
384	414	444	474	504	534	564	594	624	654	683	703	723	743	763	783	801	811	821	831	841	851	861	871	881	891	902	911	920	
385	415	445	475	505	535	565	595	625	655	683	703	723	743	763	783	802	812	822	832	842	852	862	872	882	892	902	912	920	
386	416	446	476	506	536	566	596	626	656	684	704	724	744	764	784	802	812	822	832	842	852	862	872	882	892	902	912	920	
387	417	447	477	507	537	567	597	627	657	685	705	725	745	765	785	802	812	822	832	842	852	862	872	882	892	903	912	920	
388	418	448	478	508	538	568	598	628	658	685	705	725	745	765	785	803	813	823	833	843	853	863	873	883	893	903	913	920	
389	419	449	479	509	539	569	599	629	659	686	706	726	746	766	786	803	813	823	833	843	853	863	873	883	893	900	913	920	
390	420	450	480	510	540	570	600	630	660	687	707	727	747	767	787	803	813	823	833	843	853	863	873	883	893	903	913	920	
391	421	451	481	511	541	571	601	631	661	687	707	727	747	767	787	804	814	824	834	844	854	864	874	884	894	904	914	920	
392	422	452	482	512	542	572	602	632	662	688	708	728	748	768	788	804	814	824	834	844	854	864	874	884	894	904	914	920	
393	423	453	483	513	543	573	603	633	663	689	709	729	749	769	789	804	814	824	834	844	854	864	874	884	894	904	914	920	
394	424	454	484	514	544	574	604	634	664	689	709	729	749	769	789	805	815	825	835	845	855	865	875	885	895	905	915	920	
395	425	455	485	515	545	575	605	635	665	690	710	730	750	770	790	805	815	825	835	845	855	865	875	885	895	905	915	920	
396	426	456	486	516	546	576	606	636	666	691	711	731	751	771	791	805	815	825	835	845	855	865	875	885	895	905	915	920	
397	427	457	487	517	547	577	607	637	667	691	711	731	751	771	791	816	816	826	836	846	856	866	876	886	896	906	916	920	
398	428	458	488	518	548	578	608	638	668	692	712	732	752	772	792	816	816	826	836	846	856	866	876	886	896	906	916	920	
399	429	459	489	519	549	579	609	639	669	693	713	733	753	773	793	816	816	826	836	846	856	866	876	886	896	906	916	920	
400	430	460	490	520	550	580	610	640	670	693	713	733	753	773	793	817	817	827	837	847	857	867	877	887	897	907	917	920	
401	431	461	491	521	551	581	611	641	671	694	714	734	754	774	794	817	817	827	837	847	857	867	877	887	897	907	917	920	
402	432	462	492	522	552	582	612	642	672	695	715	735	755	775	795	817	817	827	837	847	857	867	877	887	897	907	917	920	
403	433	463	493	523	553	583	613	643	673	695	715	735	755	775	795	818	818	828	838	848	858	868	878	888	898	908	918	920	
404	434	464	494	524	554	584	614	644	674	696	716	736	756	776	796	818	818	828	838	848	858	868	878	888	898	908	918	920	
405	435	465	495	525	555	585	615	645	675	697	717	737	757	777	797	818	818	828	838	848	858	868	878	888	898	908	918	920	
406	436	466	496	526	556	586	616	646	676	697	717	737	757	777	797	819	819	829	839	849	859	869	879	889	899	909	919	920	
407	437	467	497	527	557	587	617	647	677	698	718	738	758	778	798	819	819	829	839	849	859	869	879	889	899	909	919	920	
408	438	468	498	528	558	588	618	648	678	699	719	739	759	779	799	819	819	829	839	849	859	869	879	889	899	909	919	920	
409	439	469	499	529	559	589	619	649	679	699	719	739	759	779	799	820	820	830	840	850	860	870	880	890	900	910	920	920	

PROCESSADORAS DE JULGAMENTO CREDENCIADAS

RCO PROCESSAMENTO DE DADOS (Ricardinho)

Rua Aniceto da Costa Rondon, 430
CEP: 79090-291- Bairro Caiçara
Campo Grande- MS
Telefone: (67) 386 4016/ 8401 5424
e-mail: ricardo@rcop.com.br

LRS EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS (Robertinho)

Rua Antonio Olimpo, 33 Bairro Sta Cruz
CEP: 15014-410
São Jose do Rio Preto- SP
Telefone: 17 234 1151/ 8111 7251
e-mail: douglas.nascente@bol.com.br

CENTRO DE AGRONEGÓCIOS (CHIQUINHO)

Av. Brasil Sul, 1795 conjunto Raul Balduino
CEP: 75123-240
Anápolis- GO
Telefone: 62 313 3839/ 8408 5238
e-mail: agronegocios@zaz.com.br

TRÊS BARRAS PROMOÇÕES LTDA

Rua dos Pampas, 108 Bairro Prado
CEP:30410-580
Belo Horizonte- MG
Tel: (31) 3295 3341
e-mail: mariaelisa@3barras.com.br

EDSON ROMEU RIBEIRO

Rua Padre Zeferino, 850
CEP: 38010-080
Uberaba- MG
Tel: 63 3312 7742/ 9975 6870
e-mail: edinho.era@uol.com.br

BORGES E BOTELHO COMERCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS

Av. José Caula, 3872 Embratel
CEP: 78906-810
Porto Velho- RO
Tel: 69 3222 8409/ 69-9981-2730
e-mail: botelho@terra.com.br

COORD EXPO

Rua Casemiro Dias, 1284
CEP: 19015-250
Presidente Prudente- SP
TEL: 18 221 3076/ 18 9701 0397
e-mail: coorexpo@ig.com.br

JOSÉ MARIO ARRUDA

R João Ferreira de Melore, quadra 8 Bloco L Apto
101
CEP: 59078-320
Natal- RN
Tel: 84 3082 2940
e-mail: josemarioarruda@yahoo.com.br

NEUSA SONI JAMUS ASSAD

R. Guarapuava, 123 Jd Santo Antonio
CEP: 62060-550
Londrina- PR
Tel: 43 3327 6290/ 9991 1066
e-mail: jamus@sercomtel.com.br

TOC BOI

R.Professor Francisco Valio, 925
CEP: 18021-020
Itapetininga- SP
Tel: 15 271 8546
e-mail: tocboi@ebras.com.br

PECUS- Julio Gonçalves

Rua Guido Dumond, 92
Bairro Funcionários
CEP: 39401-041
Montes Claros- MG
Tel: (38) 3212 2279/ 9986 1298
e-mail: fazpedeboi@bol.com.br

GEOVANIA DOS SANTOS GOMES

QA casa 22 Granja do Torto
CEP: 70620-000
Brasília- DF
Tel: (61) 3468 8212
e-mail: simentalbrasil@ig.com.br

RELAÇÃO DOS JURADOS EFETIVOS DA ACNB

ADHEMAR AUGUSTO MARTINS

R: QUINTINO BOCAIUVA, 543
JACAREZINHO – PR – CEP: 86.400-000
FONE: (43) 722.1892

ADIR DO CARMO LEONEL

CAIXA POSTAL: 46
RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP: 14010-990
FONE: (16) 625.1262/ 637 3698
E-MAIL: redisa@netsite.com.br

AFRÂNIO GONÇALVES GAZOLA

Rua 11 – QD. E - CASA 07
SÃO LUIZ - MA – CEP: 65.066-240
TEL: (98) 226.2841/248.13 13/ 9972.4141
E- MAIL: afranio@gazolla.com

ALEXANDRE MIRANDA MELLO EL HAGE

CAIXA POSTAL: 10.154 – BAIRRO PORTO
CEP: 78.025-970 -CUIABA/MT
TEL: (65) 623-4054/ 9972-0600
E-MAIL: abscuiaba@terra.com.br

ALEXANDRE QUAQUARINI

CAIXA POSTAL 295
ROLANDIA-PR CEP: 86600-000
TEL: 43 256 2091/ 41 246 7100/ 44 9114 6334
EMAIL: zooquaqua@yahoo.com.br

ALEXANDRE RAMOS LIMA

Rod. BR 050 KM 19,5- Faz. Santo Inácio
DELTA- MG CEP: 38103-000
TEL: (34) 3336 5177/ 9972 4175
E MAIL: alima@absnet.com.br

ÁLVARO LUIZ DE CARVALHO VELOSO

R. DOM JOÃO PIMENTA, 5 - Apto: 102
MONTES CLAROS - MG – CEP: 39400-003
FONE: (38) 3213 4220/ 3221 6888/ 9985 1520
E- MAIL alcveloso@iq.com.br

ANDREA RENESTO

AV. GREGÓRIO SULIAN, 1685- CENTRO
PEREIRA BARRETO- SP- CEP: 15370- 000
Tel: (18) 9711 3235

ANDRÉ LUIZ LOURENÇO BORGES

RUA 10 Nº 100
CASA 1 –BOA ESPERANÇA
CUIABÁ - MT – CEP: 78 068 – 727
FONE: (65) 324 1494/ 9975 3680

ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA

R. GAVIÃO PEIXOTO, 355-172
UBERABA – MG – CEP: 38.010-030

ANTONIO CARLOS ALVES LOPES

R ALFREDO BATINI, 155 Apto: 604
LONDRINA PR – CEP: 86062-270
FONE: (43) 327.6427 / 9991.1808

ANTÔNIO LOUZA DO NASCIMENTO

Rua 90, 1365 Apto: 402
GOIÂNIA – GO – CEP: 74093-030
FONE: (62) 241.6981

ANTONIO MAGALHÃES PERREIRA

R. ITAPORANGA, 71
PATOS DE MINAS – MG – CEP: 38.700-000

ANTONIO MARMO PRATA MACHADO BORGES

R. SÃO SEBASTIÃO, 35-122
UBERABA – MG – CEP: 38.010-430
Tel: (34) 3333 0099

ANTONIO PERREIRA QUIRINO

R. JOSÉ SOLMEN HANZE, 8440 Apto. 301- ED.
MARIANA
RONDONÓPOLIS – MT – CEP: 78.705-070
TEL: (66) 423-3052 / 426 6833
E- MAIL: vetplan.roo@terra.com.br

ARNALDO MANUEL DE S. MACHADO BORGES

R. AMAPÁ, 41- SANTA MARIA
UBERABA- MG- CEP: 38050-410
Tel: (34) 3315 4600/ 3314 9494/ 9972 7807
E- MAIL: ipeouro@terra.com.br

AUGUSTO EMANUEL SILVA DE ARAUJO

ARSE - 72 - ALAMEDA 02 Nº 171
PALMAS - TO – CEP: 77054-770

AURÉLIO C. VILELA S.

ARNE 13, ALAMEDA 12, CASA 43- CENTRO
PALMAS- TO- CEP: 77166-340
Tel: (63) 213 2399/ 9978 3252

CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO

CAIXA POSTAL 466
ARAGUARI - MG – CEP: 38440 - 970
FONE: (34) 3246.2121 / 9988.2009/ 99880727
E-MAIL: betocelentino@uol.com.br

CARLOS ALBERTO GIL GOMES JÚNIOR

FELHA 32 QUADRA 05 LOTE 20
ED CUCUMÃ APTO 301 BLOCO C
MARABÁ- PA – CEP: 68 508-050
Tel: (94) 3322 6502/ 9132 5490

CARLOS ALMIR ANDRADE SANTORO
R. DONA MARIA DE FÁTIMA- QUADRA 47,
LOTE 10- SETOR NEGRÃO DE LIMA
GOIÂNIA- GO- CEP: 74650-070
Tel: (62) 261 0814/ 203 114

CARLOS APARECIDO FERNANDES PAVAN
R. ALEXANDRE CAMPOS, 157- CENTRO
TAQUARITUBA- SP- CEP: 18740-000
Tel: (14) 3762 1185/ 9771 1185

CARLOS EDUARDO NASSIF
PRAÇA VICENTINO RODRIGUES DA CUNHA, 110
BLOCO I
PQ FERNANDO COSTA- CEP: 38040-970
UBERABA- MG
Tel: (34) 9119 7792/ 3331 0534/ (61) 345 6482/ 445
1723
E- MAIL: cenassif@bol.com.br

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
RUA SÃO LUIS QD 03 LT 14- ALTO DA GLÓRIA
GOIÂNIA - GO – CEP: 74 815-590
FONE: (62) 255.6028

CARLOS HENRIQUE CAVALLARI MACHADO
R. KLEBER AUGUSTO, 51- JD SÃO BENTO
UBERABA - MG – CEP: 38066-310
FONE: (34) 312.6053/ 9978. 3204

CARLOS HUMBERTO LUCAS
PÇA. VICENTINO RODRIGUES DA CUNHA, 110
BL. 01- UBERABA- MG- CEP: 38 022-330
Tel: (34) 3319 3940

CÉLIO ARANTES HEIM
R. IPORÃ, 53- Apto. 11-A
LONDRINA- PR – CEP:86 060-470
FONE: (43) 3348 0783/ 9993 5243

CELIO PIRES GARCIA
R. GENERAL SILVA JUNIOR, 797-304
FORTALEZA – CE – CEP: 60.411-200

CLARINDO INÁCIO A. QUEIROZ
PRÇA D. EDUARDO, 360-601
UBERABA – MG – CEP: 38.060-280

CLÁUDIO JOSÉ PAGANO GASPERINI
R. MACHADO DE ASSIS, 201 SANTA RITA
SETE LAGOAS – MG – CEP: 38.015-000
FONE: (31) 3774.4221

CLESTEN ANDRADE FONTES
RUA EUGENIO TEIXEIRA LEAL, S/N- GOES
CALMON
ITABUNA- BA- CEP: 45600-000
FONE: (73) 211 7623/ 9132 7623

CRISTIANO ROCHA GOULART BOTELHO
R. ALEXANDRE CAMPOS - 180
UBERABA - MG – CEP: 38.020-000
FONE: (34) 3338 3694/ 9118 0318

COSME OTONI MESQUITA CHAGAS
R. 08 CASA 03 – PQ BURITI
IMPERATRIZ- MA – CEP: 65916-360
Tel: (99) 524 6150/ 523 1609
E- MAIL: pecsesen@uol.com.br

DALOR TEODORO DE ANDRADE
AV. SANTOS DUMONT, 460 CENTRO
UBERABA - MG – CEP: 38100-000
FONE: (34) 3312.3936/ 9118 8807

DANIELLA SANCHES RAPELLO
R. VICENTE DA ROCHA TORRES, 1168
VILA PARAÍSO- BOTUCATU- SP- CEP: 18603-580
Tel: (14) 3882 2634/ (11) 8292 0034
E MAIL: daniella.rapello@terra.com.br

DANIEL BOTELHO UCHÔA
CS-3 LT-7 Apto. 502
BRASILIA – DF – CEP: 72.015-350
FONE: (61) 352.4226/ 9985 5056

DANIEL DIAS FERNANDES
R. XV DE AGOSTO, S/N, EM FRENTE COESO
BAIRRO ALTO
AQUIDAUANA- MS- CEP: 79 200-000
Tel: (67) 241 4340/ 9986 1972/ 241 6067
E MAIL: danieldias@top.com.br

DAVID DE CASTRO BORGES
AV. PONTA PORÃ, 2770
TRÊS LAGOAS - MS – CEP: 79 610-320
FONE: (67) 522 2653/ 521 4400
E MAIL: ruralnutri@ibest.com.br

DIOMÁRIO FASTINO DIAS BARROS
R. TIRADENDES, 1125
PARANAÍBA- MS – CEP: 79.500-000
FONE: (67) 668.1118/ 9966 1311
E MAIL: dfaustino@zipmail.com.br

DIVINO HUMBERTO GUIMARÃES
R. 10, 130
ÁGUA BOA- MT- CEP: 78635-000
Tel: (66) 468 2080
EMAIL: dhvet@vsp.com.br

DOMINGOS MARCELO CENACHI PESCE
R. EQUADOR, 255 Apto. 12- QUISSISANA
POÇOS DE CALDAS- MG- CEP: 37 701-250
Tel: (35) 3722 0390/ (31) 9989 3314
E MAIL: dmcp@pucpcaldas.br

ELIANA DE REZENDE FERREIRA
AV. VENCESLAU BRÁS, 30/1107- BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO - RJ – CEP: 22290-140
FONE: (21) 2275 9321/ 9988 5738

ELZA LÚCIA DE MEDEIROS COUTO ARMELIM

R. JOAQUIM JESUS DOS SANTOS, 168
Presidente prudente- sp- cep: 19061-532
FONE: (18) 231 6087/ 9772 1200

ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

106 SUL- ALAMEDA 10, 21 LOTE 14
PALMAS- TO- CEP: 77 123-020
Tel: (63) 215 8121/ 9978 3402
E MAIL: enocholiveira@uol.com.br

ERNANI TORRES CORDEIRO

FAZ. MEXICANA - CAIXA POSTAL 11
ALMENARA - MG – CEP: 39.900-000
FONE: (33) 3721.1328/ 9977 1521

EULER ANTONIO DA SILVA

R. OLEGÁRIO MACIEL, 507
MONTE CARMELO – MG - CEP: 39.500-000
FONE: (34) 3842.1846/ 9984 6688

EURIPEDES ZACARIAS DA CUNHA

AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, 115/ 1704
SETOR PEDRO LUDOVICO
GOIÂNIA - GO – CEP: 74.823-030
FONE: (62) 245 5243/3095 4211

EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

R. FORMOSA, 367 19º ANDAR
SÃO PAULO - SP – CEP: 01049-000
FONE: (11) 3331 5362

FABIANO RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO

R. ANTONIO CARLOS, 240 - CENTRO
UBERABA - MG – CEP: 38.010-350
FONE: (34) 3312.4500 / 9978.4500

FÁBIO MIZIARA

SQS 402- BL.G Apto: 207
BRASÍLIA - DF – CEP: 70236-070
FONE: (61) 225 4696/ 9965 0353

FAUSTO PEREIRA LIMA

R. ÁLVARO COSTA COUTO, 20 Apto. 302
RIBEIRÃO PRETO - SP – CEP: 14.015-140
FONE: (16) 636.4744

FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA

R. ARQUELINO SOUZA GUIMARÃES, 783
CAMPINA GRANDE – PB – CEP: 58.103-263
FONE: (83) 321.2694

FERNANDO JOSÉ GARCIA

FAZ. MORADA DA PRATA - CAIXA POSTAL 115
BATATAIS – SP – CEP: 14.300-000
Tel: (16) 3662 3215/ 9996 2541
E MAIL: morada@netsite.com.br

FLORENTINO NICO

R. LONGITUDINAL Q.O.L - 5 - S. LESTE - V. NOVA
GOIÂNIA - GO – CEP: 74 633-000
FONE: (62) 261.0999/ 9619 4447

FRANCISCO CARLOS VELASCO

CX POSTAL 393
BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30123- 970
FONE: (31) 3332.6066 / 3332.6990/ 9992 8919

FRANCISCO DE SALES MANZI

R. TIRADENTES, 419-401 B
CUIABÁ – MT – CEP: 78.065-200
FONE: (65) 627.3235 / 9981.9766
E MAIL: fmanzi@terra.com.br

FRANCISCO JOSÉ AMORIM

AV. QUINTA RADIAL, 31 Apto. 506
GOIÂNIA- GO- CEP: 74823-030
Tel: (62) 246 3740/ 9978 9698

FREDERICO DA SILVA GUIMARÃES

R. PRUDENTE DE MORAES, 1383 Apto. 92
RIBEIRÃO PRETO - SP – CEP: 14.015-110
FONE: (16) 632.6976
E MAIL: fred.s.g@globo.com.br

GASTÃO FERNANDO A. DE CARVALHO

R. JOSÉ BONIFÁCIO, 675
BARIRI – SP – CEP: 17.250-000

GENÉSIO GIOCONDO JUNIOR

R. DRONGO, 975
ARAPONGAS – PR – CEP: 86.701-220
FONE: (43) 252.0504 / 9101.5938

GEOVANA MARIA DA SILVA BRAGA

R. 8 CASA 3
IMPERATRIZ – MA – CEP: 65.916-360

GERARDO ENRIQUE VARGAS ASTORGA

APARTADO POSTAL 3740-1000
SAN JOSÉ – COSTA RICA
AMÉRICA CENTRAL
FONE: 00506297.1386
E MAIL: gvargas_astorga@hotmail.com

GILBERTO ELIAS DEMOCH JUNIOR

AV. HELENA NEVES VIEIRA, 205- BAIRRO LAGO
DAS MANSÕES
CEP: 75 704-350 CATALÃO- GO
Tel: (64) 9627 0816/ 411 2813/ 468 8200
E MAIL: zebujr@ibest.com.br

GILMAR SIQUEIRA DE MIRANDA

R. ALEGRETE, 05 Apto 1201- HILL TOWER
CAMPO GRANDE - MS – CEP: 79.010–130
FONE/FAX: (67) 356 4217

GUILHERME HENRIQUE PEREIRA

AV. MARECHAL RONDON, 7555 SALA 207
CEP: 78961-390 JI PARANA - RO
FONE: (69) 8111 7708/ 421 4042

GUILHERME QUEIROZ FABRI

Rua Rodolfo Machado Borges, 110 SÃO BENEDITO
UBERABA – MG - CEP: 38.022-050
Fone: (34) 3312 4482/ 3338 3968/ 9972 5364
E MAIL: queirozf@terra.com.br

HÉLIO RONALDO LEMOS

R. 90 A, 228 SETOR SUL
PÇA DUQUE DE CAXIAS
GOIÂNIA - GO – CEP: 74.093-030
FONE: (62) 241.1614

HELOIZA HELENA BELIZA PERREIRA

R. DR. VELOSO, 484
MONTES CLAROS – MG – CEP: 39.400-074
Fone: (38) 3221.5125

IRENO CASSEMIRO DA COSTA

R. FERNANDO DE NORONHA, 608 Apto.102
LONDRINA - PR – CEP: 86.020-904
FONE: (43) 3323.2412 / 321.6260/ 9994 2400
E MAIL: ireno@dilk.com.br

IRINEU GONÇALVES FILHO

R. ARISTEU BATISTA FILHO, 145
PRESIDENTE PRUDENTE - SP – CEP: 19.060-560
FONE: (18) 231 1669/ 9601 3607
EMAIL: ygoncalv@terra.com.br

IVO FERREIRA LEITE

AL. JOÃO CREMA, 50
UBERABA - MG – CEP: 38.025-130
FONE: (34) 332.6494

JAIR DE OLIVEIRA RATES

R. ZIRCÔNIO, 252 - CAMARGOS
BELO HORIZONTE - MG – CEP: 30.520-170
FONE: (31) 3333.5423 / 3332.6066 / 3332.6990

JOÃO AUGUSTO FARIAS

R. OTÁVIO PINTO CESAR, 1140-22
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP: 15.085-360
FONE: (17) 3216 2468/9716 9736

JOÃO ALBERTO WARGER DE BRITO

PRAÇA DS BANDEIRAS, 66 Apto. 102
ITAPETINGA – BA – CEP: 45.700-000
FONE: (77) 261.1667/ 9978 1018

JOÃO CESAR HEITOR DE QUEIROZ

R. RODOLFO MACHADO BORGES, 110
UBERABA – MG – CEP 38.022-050
FONE: (34) 3332.0028

JOÃO EUDES LAFETÁ DE QUEIROZ

ACSO 1-103 SUL – CJ. 2 - LT. 15 – LJ. 2
PALMAS – TO – CEP: 77.123-060
FONE: (63) 212.1299

JOÃO MACHADO PRATA JUNIOR

R. ALFEN PAIXÃO, 170-801
UBERABA – MG – CEP: 38.060-230
FONE: (34) 3333.2349

JOÃO PESSOA DE SOUZA

AV. BOA VIAGEM, 2434 Apto. 201
RECIFE - PE – CEP: 51.020-000
FONE: (81) 326.8739

JOÉ LUIZ DA SILVA

AV. ADEMAR DE BARROS, 967- ONDINA
SALVADOR- BA- CEP: 40170-110
Tel: (71) 245 3248

JORDAN MENESES ALVES

SHIN QI 04 CONJUNTO 05 CASA 07
BRASÍLIA- DF- CEP: 71510-250
TEL: 61 468 2391/ 9639 9895/ 8154 7110
jordan@unb.br

JORGE CARLOS DIAS DE SOUZA

ALAMEDA RIO SÃO PAULO, 03- B. ECOLOGIA
SEROPÉDICA - RJ – CEP: 23.890-000
FONE: (21) 2682 1845/ 9615 3413

JOSÉ AMIR RIBEIRO

R. FRANCISCO BUZZOLLO, 322- OLINDA
UBERABA- MG- CEP: 38 055-550
Tel: (34) 3336 6614

JOSÉ AUGUSTO FOLETTTO

TRAVESSA NESTOR MOREIRA, 138- JD. SÃO
BENTO
CAMPO GRANDE- MS- CEP: 79004-100
Tel: (67) 383 3294

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA, 916
BELÉM- PA- CEP: 66053-240
Tel: (91) 241 9040

JOSÉ DE MELO

TRAVESSA SÃO PEDRO, 105
CAMPO GRANDE- MS- CEP: 79004-102
Tel: (67) 324 0937

JOSE DELSIQUE DE MACEDO BORGES

R. RIO GRANDE DO SUL, 239
FEIRA DE SANTANA- BA- CEP: 44030-710
Tel: (75) 223 4205/ 9133 7417
E MAIL: delsique@uol.com.br

JOSÉ FERREIRA PANKOWSKI

R. MANOEL CAVALCANTE BROENZA, 577
Apto. 401- GOIABEIRAS
CUIABÁ- MT- CEP: 78 043-290
Tel: (65) 322 0666/ 9982 3900

JOSÉ IVAN CARVALHO SOARES
R. RAUL GOMES DOS SANTOS, 2
PIRATININGA - SP – CEP: 17.490-000
FONE: (14) 3265 1140/ 265 1339

JOSÉ JACINTO JUNIOR
R. 24, 802 Apto. 401
ITUIUTABA – MG – CEP: 38.300-000
Tel: (34) 3261 2827/ 9973 4862

JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
R. 12, 703 Apto. 100 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GO – CEP: 74.140-040
FONE: (62) 285.3527 / 9976.9656
E MAIL: jhfo@uol.com.br

JOSÉ MARIO AYRES
R. PASCOAL DE LUCA, 460
LIMEIRA – SP – CEP: 13.484-397
FONE: (18) 821.5214

JOSÉ OCTAVIO LEMOS
Rua Dona Nitinha 289 - Boa Vista
38017.300 - Uberaba - MG
FONE: (34)3336-9070/ (34)9986-3645
E MAIL: jotale@terra.com.br

JOSÉ PRUDENTE DOS ANJOS
AV. ACRISTO CRUZ, 427- 1004
ARACAJU – SE – CEP: 49.020-460
FONE: (79) 2463.3881

LAURO FRAGA ALMEIDA
R. CARLOS D. GUERRA PINTO, 725 Apto. 602
VITÓRIA - ES - CEP: 29.090-040
FONE: (27) 3328 9772/ 9941 9712

LEANDRO FRANCO JUNQUEIRA
AV. RAULINO COTA PACHECO, 70 Apto. 501
UBERLÂNDIA – MG – CEP: 38.401-090
FONE: (34) – 3234.6216

LEONARDO MACHADO BORGES
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 2371 Apto. 702
UBERABA – MG – CEP: 38.015-000
FONE: (34) 3317 0324

LOURENÇO DE ALMEIDA BOTELHO
RUA DARWIN, 309 – BL. B – Apto. 102 -
SÃO PAULO - CEP: 04.741-010
FONE: (11) 5524.8225 / 8291 9842
E MAIL: lourencobotelho@iq.com.br

LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS PRIMO
R. BARÃO DE ITUBERABA, 73
UBERABA – MG – CEP: 38.025-230
FONE: (34) 3332.6271/ 9960 7900

LUCIENE COSTA KAHALE
R. EUCLIDES DA CUNHA, 1020- JD PAULISTA
PRESIDENTE PRUDENTE – SP - CEP: 19020-600
FONE: (18) 224 1986/ (14) 3236 4239

LUIS GUSTAVO KRAEMER WENZEL
R. ALISIOS, 145 CASA 8- RESIDENCIAL JARDINS
CUIABA- MT
FONE: (65) 631 3087/ 644 2440/ 9981 0350

LUIS SÉRGIO JUNQUEIRA AMARAL
AV. PEDRO SALOMÃO, 495 Apto. 302 - JD. SANTA
INÊS
UBERABA - MG – CEP: 38.050-490
FONE: (34) 314.8218 / 9972.1997/ 9105 5959

LUIZ ALBERTO ALVES PERREIRA
R. CRUZEIRO DOS PEIXOTOS, 577
UBERLÂNDIA – MG – CEP: 38.406-004

LUIZ ANTÔNIO JOSAHKIAN
R. CASTANHEIRAS, 144
UBERABA - MG – CEP: 38.067-350
FONE: (34) 3312.7856
E MAIL: abczsut@abcz.org.br

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA SORIANO
AV. NILTON PRADO, 455
PRESIDENTE VENCESLAU - SP – CEP: 19.400-000
FONE: (18) 271.1137
E MAIL: laborvetpv@firstnet.com.br

LUIZ HUMBERTO JUNQUEIRA AMARAL
PÇ. VICENTE RODRIGUES DA CUNHA, 188
UBERABA - MG – CEP: 38.022-330
FONE: (34) 3336.3910

LUIZ MARTINS BONILHA NETO
R. ALZIRA JACOBHERCOS, 505- B. FREI EUGENIO
UBERABA - MG – CEP: 38.017-300
FONE: (34) 312.2064 / 9972.8682

LUIZ ROBERTO PENA DE ANDRADE
R. DR. AMÉRICO BRASILIENSE, 1300
FRANCA - SP – CEP: 14.404-617
FONE: (16) 9999.5216

MANUEL ANIBAL VERSIANI
R. JOÃO GOMES ROCHA, 528
RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP: 14.020-550

MANUEL ANTONIO ÁVILA CHYTIL
AV. EDILSON LAMARTINE MENDES, 613 JD.
AMERICA
UBERABA- MG- CEP: 38045-000
Tel: (34) 3318 7777

MARCELO MAURO SOUZA COSTA MOURA
R. JULIO MANCINI, 551
TRÊS LAGOAS - MS – CEP: 79.600-040
FONE: (67) 524.8512
E MAIL: mmmtls@terra.com.br

MARCELO MIRANDA ALMEIDA FERREIRA
R. ENGENHEIRO ADHEMAR FONTES, 89
SALVADOR- BA - CEP: 41810- 510
FONE: (71) 8852-3405, (71) 351-4202, (71) 245-3248.

MARCELO MOISÉS ABDALLA ARABE

R. PADRE GERÔNIMO, 37
UBERABA – MG – CEP: 38.010-150
Tel: (34) 3332 2728

MARCELO RICARDO DE TOLEDO

QD.203 SUL - LT.4 - BL."A" - APTO.701 – ÁGUAS
CLARAS
BRASILIA - DF - CEP 71939-360
FONE: (61)435-4213/ 8123-7810/363-7374

MARCELO SOLÉ DE MATOS

RUA S-5, 660 – Apto. 402
GOIÂNIA - GO - CEP: 74.823-460
FONE: (62) 242.8371 / 9977.2580

MÁRCIO ASSIS CRUZ

RUA NAZÁRIO PEREIRA GOMES, 137 Casa 9
CAMPO DOS GOITACAZES - RJ - CEP: 28060-200
FONE: (24) 9983.6977

MARCO TÚLIO PASSOS CHAIN

R. SÃO PAULO, 393
VOTUPORANGA – SP – CEP: 15.500-000
FONE: (17) 421.4819

MARCOS CUNHA REZENDE

R. SENADOR PENA, 575- Apto. 1301
UBERABA - MG – CEP: 38.010-400
FONE: (34) 3332. 3093

MARCOS LABOURY GONÇALVES

ROD. BR 050 KM 158- CX POSTAL 570
UBERABA – MG – CEP: 38.001-070
Tel: (34) 3336 1144/ 332 4313

MÁRIO EDUARDO ARAIUM BINOTE

FAZ. SÃO GABRIEL – CAIXA POSTAL 32
RIO BRILHANTE - MS – CEP: 79.130-000
FONE: (67) 452 9282/8125 4885
neloremeab@uol.com.br

MAURÍCIO NEGREIROS DUNCAN

R. DOM AQUINO, 2401 Apto. 204 - CENTRO
CAMPO GRANDE - MS – CEP: 79.002–183
FONE: (67) 721.5666

MURILO MIRANDA DE MELO

R. COSTA MAIA S/N
RECIFE - PE – CEP: 51.020-231
FONE: (81) 326.1974 / 228.4332

NICOLAU HUBERTO MUZZI DABUL

ARSE 51 QIG LT. 07- CASA 12
PALMAS - TO – CEP: 77.130-240
FONE: (63) 214.1306/ 9994 8537
E MAIL: nisina@uol.com.br

NILO MULLER SAMPAIO

AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, 4000/1502
UBERABA – MG - CEP: 38.081-000
FONE: (34) 3314.7677

NILO MULLER SAMPAIO JÚNIOR

AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, 4000/1502
UBERABA – MG - CEP: 38.081-000
FONE: (34) 3314.7677

NILSON DE ALENCAR BUENDIA

R. REGENTE FEIJÓ, 217
ARAÇATUBA – SP - CEP: 16.010-540
FONE: (18) 622.1664
E mail: natu.vet@terra.com.br

NOEL DE SOUZA SAMPAIO

R. DR. JOSÉ DE SOUZA PRATA, 290
UBERABA - MG – CEP: 38.045-190
FONE: (34) 336.1127/ 9105 4627

OCIMAR CAMARGO VILELA

R. SETE DE SETEMBRO, 1519
RONDONÓPOLIS - MT – CEP: 78.700-010
FONE: (65) 421.9191 / 421.9183

ODILMAR DA SILVA VARGAS

AV JK –QD 10-LOTE 23 CX POSTAL 110
CALDAS NOVAS – GO- CEP: 75690-000
FONE: (62) 455.2768 / 914 5424
E MAIL: rankingzebu@hotmail.com

OTÁVIO BATISTA OLIVEIRA VILAS BOAS

RUA SÃO BENEDITO, 54, SL 08
UBERABA - MG – CEP: 38.022-100
FONE: (34) 3332 1300 / 3338 6743 / 9105 6090

PAULO CÉSAR GUEDES MIRANDA

R. CLARA NUNES, 105- Apto. 504
SALVADOR - BA – CEP: 41.820-530
FONE: (71) 370.2757/ 370 2728

PAULO EDUARDO FONSECA MIRANDA LOUREIRO

R. FREI JOSÉ DE MONTE CARMELO, 351
CAMPINAS – SP – CEP: 13.026-460
FONE: (19) 236.5508

PAULO EDUARDO MARTINS ANGERAMI

AL. DAS SAMELEIRAS, 203- MORADA DOS
PINHEIROS- ALDEIA DA SERRA
SANTANA DE PARNAÍBA- SP- CEP:06519-345
FONE: (11) 4192 4325/ 9771 1732

PAULO FEROLA DA SILVA

R. CORONEL CONSTANTINO, 160- TABAJARA
UBERLÂNDIA – MG – CEP: 38.400-222
Tel:(34) 3219 1931

PAULO HENRIQUE JULIÃO DE CAMARGO

FAZ. ÁGUA MILAGROSA - CAIXA POSTAL 23
TABAPUÃ - SP – CEP: 15.880-000
FONE: (17) 3562.1711 / FAX: 3562.1499
E MAIL: paulo@aguamilagrosa.com.br

PAULO HENRIQUE NUNES RONDÃO
AVENIDA RIO MADEIRA, 4621 CASA 04
PORTO VELHO- RONDONIA CEP: 78905-450
FONE: (69) 225-2206/ 9982-3390

PAULO ROBERTO GODOY GOULART
R. DOS TREVOS, 15- JD SEIXAS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP: 15.061-070
Tel: (17) 223 4550/ 9116 9007

PAULO ROBERTO ROCHA MORAES
R. MARIO FUNDAGEM NOGUEIRA, 7/36, Apto. 13
BAURU - SP – CEP: 17.045-100
FONE: (14) 3234.1902 / 9772.2128

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA SOBRINHO
R. PROF. GERSON RODRIGUES, 7- 51, Apto. 1704
BAURU – SP - CEP: 17.012-310
FONE: (14) 3234 3880/ 9111 1237

PEDRO LUIZ FIEL RINALDI
R. LINDOLFO FERREIRA LOBO, 160
PRESIDENTE PRUDENTE – SP – CEP: 19.053-360
FONE: (18) 231 7457/ 229 2023/ 9772 4623
E MAIL: rinaldi@zootec.unoest.br

RAIMUNDO PORTELA DE ARAÚJO
R. OSVALDO CRUZ, 48
SANTAS INÊS – MA – CEP: 65.300-000
FONE: (98) 653.2076/ 9116 1580

RENATO FRANCO
FAZENDA SANTO ANTONIO- CX POSTAL 19
SALES DE OLIVEIRA - SP – CEP: 14.660-000
FONE: (16) 3852.1012 / 3852 1499/ 9998 8688

RICARDO GOMES DE LIMA
CX POSTAL 111
ADAMANTINA - SP – CEP: 17.800-000
FONE: (18) 3251 3766/ 9794 2851
E MAIL: ricardoglima@uol.com.br

RICARDO SHIN ITI MIYASHITA
R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 190
FIGUEIRA- PR- CEP: 84285-000
TEL: 43 3547 1252

ROBERTO COTA PACHECO
IMPERATRIZ AGROPECUÁRIA
ROD BR 010- KM 1410- CX POSTAL: 533
AÇAILÂNDIA– MA – CEP: 65.930-000
FONE: (99) 263 0010/ 263 0004

ROBERTO ENNIO VILLELA LAMOUNIER
R. DANIEL CARVALHO, 1097 Apto. 302
BELO HORIZONTE - MG – CEP: 30.430-050
FONE: (31) 3372 7404/ 9957 1100

ROBERTO VILHENA VIEIRA
AV. DIVINO SALVADOR, 500 APTO 131
CEP: 04078-011- SÃO PAULO- SP
TEL:(11) 5055- 0810/ 9980-6655

E.MAIL: roberto.vilhena@terra.com.br
RODRIGO COUTINHO MADRUGA
RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 2052
BAIRRO LAGOA – NATAL- RN- CEP: 59064-380
TEL: 84 231 7947/ 272 6024/ 9981 1752

RODRIGO RUSCHEL LOPES CANÇADO
R 53 Nº 103 Apto 103 Bloco B
SETOR Bela Vista- GOIÂNIA- GO- CEP: 74823-440
Tel: (62) 255 4581/ 9686 0877

ROMERO REGO CAVALCANTI
R. ORÓS, 200 Apto: 2 BL. E
RECIFE - PE – CEP: 50.711-300
FONE: (81) 228.3373

RONALDO SOUZA TRONCHA
SQS 103 - BL. H Apto. 108
BRASÍLIA - DF – CEP: 70.347 - 080
FONE: (61) 224 4978

RUBENILDO CLÁUDIO BATISTA RODRIGUES
R. JORGE FARIAS- QUADRA R- LOTE 33
LAURO DE FREITAS- BA – CEP: 42700-000
FONE: (71) 378.5718 / 235 9298
E MAIL: rRubenildo@uol.com.br

RUSSEL ROCHA PAIVA
RUA DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA, Q 9 LT
10 Nº 807
ED CABO CANAVERAL- CEP: 74815-400- GOIÂNIA-
GO
Tel: (62) 241 6522/ 9688 0201
E MAIL: russelpaiva@yahoo.com.br

SEBASTIÃO FAINA DUARTE
RUA DR. LACERDA, 358.
BAIRRO LIDICE CEP: 38400-088 Uberlândia- MG
Tel: (34) 3238 5246/ 3255 0084/ 9118 6020

SILVANA GODOY COUTINHO CARETTI
R. 18, 2542
ITUIUTABA – MG – CEP: 38.300-000
FONE: (34) 269 0250

SIMEÃO MACHADO NETO
AV. PRINCESA LEOPOLDINA, 66 Apto. 803
SALVADOR - BA – CEP: 10.150-080
FONE: (71) 245.6110 / 245.3248

SYLVIO EDUARDO DI JACINTHOS SANTOS
R. VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3066, 5º
ANDAR. SL 506
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP: 15.015-200
FONE: (17) 222 4555/ 9772 6801
E MAIL: ss@riopreto.com.br

TAYLOR DO NASCIMENTO
AV. J.K., 1226 Apto. 41
LONDRINA - PR – CEP: 86.020-000
FONE: (43) 3324.3572

TERRY FRANÇOISE BORETTI

ESTÂNCIA MONTE CARLO - CAIXA POSTAL 456
PRESIDENTE PRUDENTE - SP – CEP: 19.001-970

THIAGO JOSÉ TREVISI NOVAES

ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS,
KM 416
GARÇA- SP- CEP: 17 400-000
Tel: (14) 460 1888/ 9601 0541

THINOUCO FRANCISCO SOBRINHO

R. PEDRO SOLÉ ROSSEL, 215
UBERABA - MG – CEP: 38.071-010
FONE: (34) 3313 3220

UBALDO OLÉA

AV. SANTO ANTÔNIO, 271 Apto. 18
MARÍLIA - SP – CEP: 17.501-470
FONE: (14) 433.3431

WILLIAM KOURY FILHO

R. SÃO SEBASTIÃO, 400 APTO 204
JABOTICABAL- SP- CEP:14870-720
Tel: (16) 3203 5905/ 8122 2255
E MAIL: william@brasilcomz.com

WILSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

SQS 405 BLOCO L Apto. 305
CEP: 70239-120
Tel: (61) 443 4834/ 9971 7163
E MAIL: pentagro@pop.com.br

VALDECIR MARIN JÚNIOR

R. MANUEL RUIZ GARCIA, 804
PRESIDENTE PRUDENTE - SP – CEP: 19.020-530
FONE: (18) 222.6337 / 222.9490
E MAIL: nelore@muranet.com.br

VALSAIR DE MATOS PESSOA

R. HEITOR GRAÇA, 109 VILA INDUSTRIAL
CEP: 19013-360- PRESIDENTE PRUDENTE- SP
Tel: (18) 231 7323/ 231 7467/ 9771 2896/ 222 9147
E MAIL: valsa@muranet.com.br

VITOR TADEU SANTOS TEIXEIRA

R. ENG. AZELI 101- BAIRRO OSWALDO
UBERLÂNDIA – MG – CEP: 38.401-390
Tel: (34) 3234 1851/ 3234 3366/ 3235 2746/ 9971
0551
E MAIL: cerradovip@hotmail.com